



## **RESOLUÇÃO CONSUNI nº 12/19**

**Dispõe sobre a Avaliação de Aprendizagem no Curso de Medicina da UNIFEFE.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEFE c/c o § 6º do artigo 46 do Regimento Geral da UNIFEFE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

**Art. 1º** A avaliação de aprendizagem dos acadêmicos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE é feita por Unidades Curriculares, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

§ 1º As Unidades Curriculares que compõem a matriz curricular do Curso de Medicina são ofertadas de forma presencial e ainda poderão ser ofertadas Unidades Curriculares integralmente ou parcialmente a distância, desde que essa oferta não ultrapasse os 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

§ 2º A avaliação de aprendizagem dos acadêmicos do Curso de Medicina é entendida como instrumento de acompanhamento contínuo das competências desenvolvidas pelo acadêmico e de caráter construtivo, visando a melhoria da qualidade da aprendizagem por meio de um processo diagnóstico formativo, permanente e de progressão continuada.

### **CAPÍTULO I**

#### **AS UNIDADES CURRICULARES OFERTADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL OU PARCIALMENTE A DISTÂNCIA**

**Art. 2º** A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, sendo vedado o abono de faltas, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

§ 1º A estrutura curricular do Curso de Medicina se organiza em Unidades Curriculares (UC), composta por IESC, Tutoria, Habilidades e Conhecimentos Gerais, e Atividades Curriculares (AC).

§ 2º Considera-se Unidades Curriculares a integração das Atividades Curriculares necessárias para contemplar a formação profissional a partir de temas específicos.

§ 3º As Atividades Curriculares contemplam as atividades didáticas necessárias para o cumprimento e integração das Unidades Curriculares.

§ 4º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na Unidade Curricular o acadêmico que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas.

§ 5º A verificação e registro da frequência são de responsabilidade do professor.

§ 6º A frequência dos acadêmicos deverá ser verificada pelo professor, pelo menos, a cada 02 (duas) horas/aula.

§ 7º Os casos de justificativa de faltas previstas em legislação específica deverão ser protocolados na Secretaria Acadêmica, por meio de requerimento encaminhado ao professor da respectiva Atividade Curricular, instruído com a documentação comprobatória.

**Art. 3º** O resultado de cada avaliação da aprendizagem será expresso em conceitos, sendo eles: SF (Satisfatório), PM (Precisa melhorar) ou IN (Insatisfatório), e seu registro será feito no diário de classe *on-line*.

§ 1º O conceito SF (Satisfatório) desempenho considerado coerente com o perfil de competência esperado. Esse conceito pode ser empregado em avaliações formativas e somativas. O conceito satisfatório na avaliação somativa permite a progressão do estudante no curso.

§ 2º O conceito PM (Precisa Melhorar) desempenho que não alcançou o resultado esperado na avaliação e para o qual deve ser formulado um Plano de Melhoria. O estudante deve construir e validar o plano com o docente que irá acompanhá-lo. Esse plano é realizado em processo e durante as ações educacionais programadas na respectiva atividade curricular, devendo ser orientado ao desenvolvimento das capacidades que requerem atenção.

§ 3º O Plano de Melhoria se pauta em um conjunto de competências a serem atingidas pelos acadêmicos, a partir dos resultados do seu processo de avaliação.

§ 4º As competências são definidas conjuntamente, entre acadêmico e docentes, tutores e/ou preceptores, embasados pelo desempenho do acadêmico na avaliação anterior, sendo que a partir dos objetivos traçados para o Plano de Melhoria o acadêmico se prepara para um novo processo avaliativo, A4. As datas para realização do A4, será definida pela coordenação, logo após o último dia letivo do semestre.

§ 5º No momento da avaliação A4 é possível atribuir dois conceitos ao aluno: SF (Satisfatório) ou IN (Insatisfatório).



§ 6º Será atribuído o conceito SF (Satisfatório) caso o acadêmico atinja as competências propostas pelo Plano de Melhoria e, será atribuído IN (Insatisfatório) caso o acadêmico não atinja as competências propostas pelo Plano de Melhoria.

§ 7º O conceito IN (Insatisfatório) desempenho que não alcançou o resultado esperado na avaliação e para o qual se faz necessário um plano de reposição. Pode ser atribuído a determinados desempenhos ou a um conjunto de desempenhos que definem o conceito final de uma atividade curricular. O conceito insatisfatório na reavaliação desses desempenhos implica na reprovação do estudante na Atividade Curricular, e conseqüentemente na Unidade Curricular e no ciclo.

**Art. 4º** Para cada avaliação realizada nas Atividades Curriculares, o docente, tutor e/ou preceptor ficarão responsáveis por ofertar um *feedback* ao acadêmico, com o objetivo de sinalizar as lacunas de aprendizado e traçar um Plano de Melhoria com o acadêmico para as competências que não foram atingidas.

§ 1º O *feedback* deve ser registrado a partir dos instrumentos elencados para as avaliações de cada Atividade Curricular e o professor terá até 07 (sete) dias para dar a devolutiva aos acadêmicos.

§ 2º O *feedback* deve ocorrer de forma individualizada e de acordo com as competências esperadas para cada etapa do curso.

**Art. 5º** As avaliações de aprendizagem, visando à avaliação progressiva do aproveitamento dos estudos devem ser de, no mínimo uma para cada Atividade Curricular, compreendendo a avaliação do desempenho do acadêmico a partir de conhecimentos (aspectos teóricos), habilidades (prática) e atitudes (comportamento), com uso de instrumentos diversificados, que resultarão na avaliação do desempenho final.

§ 1º A avaliação do conhecimento pode ser realizada a partir de instrumentos diversificados como provas orais, escritas e práticas, sala de aula invertida (*Flipped classroom*), análise de casos (caso curto ou caso longo), estudos dirigidos, narrativas, portfólio e simulação de casos, de acordo com a proposta de cada Atividade Curricular.

§ 2º A avaliação das habilidades pode ser realizada a partir do *OSCE – Objective structured clinical examination* (curto ou longo), Conceito global (*Global rating*), Observação, Simulação de casos, *Mini-Cex (Mini-Clinical Evaluation Exercise)*, Gameficação ou *Game-Based Learning (GBL)* e Portfólio, de acordo com a proposta de cada Atividade Curricular.

§ 3º A avaliação das atitudes pode ser realizada a partir da Avaliação 360º, *Mini-Cex*, Conceito global, Autoavaliação, Avaliação entre pares, Avaliação do Processo de Aprendizagem (APA) e Portfólio.

§ 4º Das avaliações de aprendizagem previstas no *caput* deste artigo, no mínimo uma delas deve ocorrer sem consulta a qualquer material e ser realizada de forma individual.

§ 5º Cada instrumento avaliativo deverá apresentar critérios de avaliação específicos.

§ 6º A forma, o número e os instrumentos de cada avaliação da aprendizagem devem constar nos Planos de Ensino das Unidades Curriculares e divulgados aos acadêmicos no início de cada semestre letivo.

§ 7º As avaliações de aprendizagem das Unidades Curriculares que ocorrem longitudinalmente no semestre, com duração de seis a sete semanas, ocorrerão em um período (A1), que corresponderão a última semana da unidade curricular.

§ 8º As Unidades Curriculares que ocorrem horizontalmente durante todo o semestre serão avaliadas em três períodos diferentes: A1, A2 e A3, que acompanharão as datas de avaliação final de cada uma das Unidades Curriculares longitudinais supracitadas.

**Art. 6º** Cabe ao professor da Atividade Curricular elaborar as avaliações da aprendizagem, estabelecer as datas de sua realização e julgar-lhes os resultados, conforme o cronograma de avaliação da Unidade Curricular correspondente.

§ 1º É recomendado que cada avaliação da aprendizagem realizada durante o horário de aula seja aplicada em até 04 (quatro) horas/aula.

§ 2º Caso a avaliação da aprendizagem seja realizada em 02 (duas) horas/aula, as demais aulas do mesmo dia, se houver, não estão dispensadas.

§ 3º Após a aplicação de uma avaliação da aprendizagem, o professor terá o prazo de 07 (sete) dias para devolvê-la aos acadêmicos, com o respectivo do conceito.

§ 4º Para solicitar a revisão de avaliação da aprendizagem o acadêmico deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do conceito:

- I- recolher o encargo de expediente correspondente;
- II- preencher o requerimento correspondente na Secretaria Acadêmica.

§ 5º O requerimento será encaminhado ao Coordenador do Curso que, em conjunto com o professor da Atividade Curricular, avaliará a solicitação.

§ 6º Cabe ao professor digitar os conceitos da Avaliação de Aprendizagem na Central do Professor no prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico.

**Art. 7º** O não cumprimento dos prazos de digitação e de finalização dos diários *on-line* é passível de pena de advertência e, em caso de reincidência, de repreensão e suspensão.

**Parágrafo único.** O Diário de Classe deve ser preenchido durante o semestre de forma *on-line* por meio da Central do Professor, e as orientações que forem necessárias ao seu uso, bem como os prazos de entrega e outras exigências, serão regulados por meio de Instrução Normativa específica a ser publicada pela Pró-Reitoria de Graduação.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS UNIDADES CURRICULARES INTEGRALMENTE A DISTÂNCIA OU PARCIALMENTE PRESENCIAL**

**Art. 8º** Para as Unidades Curriculares parcialmente a distância o professor poderá desenvolver atividade de aprendizagem *on-line*, mediada pelo AVEA UNIFEBE, desde que tenha sido predefinida no plano de ensino e aprovado pela Coordenação do Curso.

§ 1º As Unidades Curriculares ofertadas parcialmente na modalidade a distância, realizarão as avaliações de forma presencial de acordo com os períodos A1, A2 e A3 para Unidade Curricular com 80 (oitenta) horas ou mais.

§ 2º A atividade de aprendizagem *on-line*, mediada pelo AVEA, será expresso em conceito e registrado no diário *on-line* para efeito de cômputo de avaliação parcial do acadêmico.

§ 3º Nas disciplinas ofertadas na modalidade Educação a Distância – EaD, poderá haver encontro presenciais, dentro dos limites legais, entretanto, a frequência nas aulas presenciais não é requisito para aprovação na disciplina.

§ 4º O aluno que faltar nos encontros presenciais em que forem realizados trabalhos ou atividades avaliativas, perderá a oportunidade de participar da referida atividade.

**Art. 9º** O resultado de cada avaliação da aprendizagem será expresso também em conceitos, seguindo a mesma orientação das avaliações de aprendizagem presencial.

**Parágrafo único.** Caso o aluno não atinja o conceito SF (Satisfatório) realizará o Plano de Melhoria a partir dos objetivos traçados e irá se preparar para um novo processo avaliativo, A4.

**Art. 10.** O acadêmico que obtiver conceito SF (Satisfatório) será considerado aprovado.

**Art. 11.** Cabe ao professor da Atividades Curriculares elaborar as avaliações da aprendizagem e julgar-lhes os resultados.

§ 1º Após a aplicação de uma avaliação da aprendizagem, o professor terá o prazo de 07 (sete) dias para devolvê-la aos acadêmicos, com o respectivo conceito.

§ 2º Para solicitar a revisão de avaliação da aprendizagem o acadêmico deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da nota:

- I- recolher o encargo de expediente correspondente;
- II- preencher o requerimento correspondente na Secretaria Acadêmica.

§ 3º O requerimento será encaminhado ao Coordenador do Curso que, em conjunto com o professor da Atividade Curricular, avaliará a solicitação.



**Art. 12.** As datas para a realização das avaliações serão fixadas pelo NEaD em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.

**Art. 13.** Ao acadêmico que deixar de comparecer à avaliação da aprendizagem, na data fixada, pode ser concedida, a critério do Coordenador do Curso, uma segunda oportunidade.

§ 1º Para solicitar a segunda oportunidade de avaliação da aprendizagem, o acadêmico deverá no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de realização da prova em que esteve ausente:

- I- recolher o encargo de expediente correspondente;
- II- preencher o requerimento correspondente na Secretaria Acadêmica, expondo o motivo que o impediu de comparecer à avaliação da aprendizagem;
- III- anexar ao requerimento documentos comprobatórios do motivo apresentado.

§ 2º Se a falta for por motivo de luto, gala, serviço militar ou doença infectocontagiosa, o acadêmico ficará dispensado do pagamento do encargo de expediente.

§ 3º O requerimento será encaminhado ao Coordenador do Curso, que avaliará a relevância e a consistência do motivo apresentado e despachará o requerimento no prazo de até 07 (sete) dias úteis do seu recebimento, devolvendo-o à Secretaria Acadêmica para as providências pertinentes.

§ 4º Em caso de despacho favorável, caberá ao Coordenador do Curso, em comum acordo com o professor da Atividade Curricular, marcar a data e o local da segunda oportunidade de avaliação da aprendizagem.

§ 5º Em caso de despacho desfavorável será atribuído conceito IN (Insatisfatório) ao acadêmico.

§ 6º Na segunda oportunidade de avaliação da aprendizagem, o professor deverá fazer uma avaliação distinta daquela realizada com a turma no dia em que o solicitante esteve ausente.

**Art. 14.** O acadêmico poderá solicitar Avaliação Substitutiva da Aprendizagem, para fins de melhorar o conceito obtido nas avaliações presenciais descritas no artigo 8º do presente Regulamento.

§ 1º É obrigatório o pagamento do encargo de expediente para realização da avaliação substitutiva.

§ 2º A avaliação poderá ser solicitada apenas 01 (uma) vez por Atividade Curricular.

§ 3º O requerimento deverá ser realizado de forma *on-line* para a Secretaria Acadêmica, que certificará o pagamento e, posteriormente, comunicará o Núcleo de Educação a Distância - NEaD.



§ 4º A Avaliação Substitutiva deverá ser solicitada no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação da nota. A Avaliação Substitutiva será aplicada conforme Calendário Acadêmico EaD.

§ 5º A avaliação de que trata o presente artigo poderá ser solicitada pelo acadêmico matriculado nos cursos e nas Unidades Curriculares ofertadas na modalidade a distância.

**Art. 15.** Cabe ao professor o cumprimento dos prazos de digitação e finalização do diário *on-line* por meio da Central do Professor no prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico EaD.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos prazos de digitação e de finalização do diário *on-line* é passível de pena de advertência e, em caso de reincidência, de repreensão e suspensão.

**Art. 16.** A Pró-Reitoria de Graduação poderá publicar atos complementares para a fiel execução desta Resolução.

**Art. 17.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 18.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 20 de março de 2019.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente